EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

ÓRGÃO REQUISITANTE:	Secretarias Municipais.
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico nº 49/2026.
TIPO DE LICITAÇÃO:	Menor preço por **ITEM**.
REGIME DE EXECUÇÃO:	Aquisição de Material de Consumo.
PUBLICAÇÕES:	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO (resumo do Edital); JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO (resumo do Edital); SITE OFICIAL DA PREFEITURA: www.pacaembu.sp.gov.br BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL: www.bll.org.br PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas)
ENCERRAMENTO:	**23 de NOVEMBRO de 2026 - às 09:00 horas.**
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU (SP), por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 16.035 de 1º de abril de 2026, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o modo de disputa **ABERTO**, para Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo I - Termo de Referência**.

1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Pregão Eletrônico para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.695, de 21 de dezembro de 2023**, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, observando-se, ainda, as disposições deste Edital e seus Anexos.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo I - Termo de Referência**.

2.1.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

2.2 - O procedimento será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, designado como PREGOEIRO nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados no sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL (www.bll.org.br).

3 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO

3.1 - O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema de licitações da **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.**

3.2 - O procedimento seguirá as datas e horários para cadastro, abertura e início da fase de lances, conforme o quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2026		**Data**	**Horário**
Início do cadastro de propostas:		**10/11/2026**	**14h00min**
Término do cadastro de propostas:		**23/11/2026**	**09h00min**
Abertura e exame das propostas:		**23/11/2026**	**09h10min**
Início da sessão de lances:		**23/11/2026**	**09h30min**
Local:	Bolsa de Licitações e Leilões – BLL - www.bll.org.br		

3.3 - Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A participação neste pregão é **EXCLUSIVA** as microempresas e empresas de pequeno porte definidas no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e MEIS, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou MEIS, sediadas local ou regionalmente, assim entendidas aquelas descritas no decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, § 2º, inciso II, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para o item objeto do presente edital.

4.2 - Em relação ao item 137, PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, ficando garantido às microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS, o regime diferenciado concedido pela Lei complementar nº 123/06, e Lei Complementar nº 147/14, levando em conta a ordem de classificação das microempresas, empresas de pequeno porte e MEIS no certame.

4.2.1 - Fica reservada a **cota de 20%** (vinte por cento) **dos itens citados na cláusula anterior, para MEs, EPPs e MEIs, desde que haja a participação do mínimo de 3 (três) dessas empresas sediadas local ou regionalmente participando da licitação,** levando em conta a ordem de classificação das mesmas no certame. (Item 204 do Termo de Referência).

4.2.2 - Se não houver vencedor para cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratique o preço do 1º colocado.

4.3 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e **credenciamento do licitante**, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.**

4.3.1 - A participação do licitante no presente certame significará que o mesmo tomou conhecimento de todas as informações que julgaram necessárias, e que examinou o conteúdo deste Ato Convocatório, Anexos e Proposta de Preço e os encontrou corretos e que aceita integral e irretratável, os seus termos.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

4.3.2 - O **provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos** pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 175º, § 1º, da Lei n° 14.133/2021.

4.3.3 - A Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, **ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema**, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL - Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.3.4 - O Licitante deverá cumprir o regulamento do sistema eletrônico de licitações, ficando a cargo exclusivo do licitante qualquer responsabilidade decorrente das obrigações assumidas com a promotora do sistema.

4.4 - A **microempresa ou empresa de pequeno porte**, além da apresentação da declaração constante no respectivo anexo para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.5 - Não poderão participar dessa licitação os interessados:

4.5.1 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2 - Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

4.5.3 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeira às penalidades previstas no art. 337-M, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.6 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ressalvado o disposto na Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.7 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

4.8 - No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

4.9 - Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.10 - O disposto no **subitem 4.9** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 - O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, nos termos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 4º, § 6 do Decreto Municipal nº 4.695/2023, competindo-lhe:

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

5.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio e conduzir a sessão pública;

5.1.2 - Responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações (conforme delegação de competência);

5.1.3 - Abrir e examinar as propostas de preços, verificando sua conformidade com os requisitos do Edital e do Termo de Referência;

5.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas, podendo sanear erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas;

5.1.5 - Desclassificar propostas fundamentadamente;

5.1.6 - Conduzir a etapa de lances;

5.1.7 - Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

5.1.8 - Indicar o vencedor do certame;

5.1.9 - Receber, examinar e decidir sobre a motivação dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior quando mantida a sua decisão;

5.1.10 - Elaborar a ata da sessão pública;

5.1.11 - Encaminhar o processo instruído à autoridade superior para homologação;

5.1.12 - Propor a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades e aplicação de sanções.

5.2 - **Caberá ao licitante** interessado:

5.2.1 - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico **BLL**;

5.2.2 - Remeter, via sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preços até a data e horário estabelecidos, declarando o pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

5.2.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas e pela veracidade de suas propostas e lances, inclusive pelos atos praticados por seu representante;

5.2.4 - Acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública, arcando com eventuais ônus decorrentes de sua desconexão ou inobservância de mensagens emitidas pelo sistema;

5.2.5 - Manter o sigilo de sua senha de acesso, Comunicando imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.2.6 - Certificar-se de que sua proposta não contenha identificação da empresa nos campos destinados à descrição do objeto ou em anexos que possam quebrar o sigilo antes da etapa de lances.

5.3 - A participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante senha pessoal e registro da proposta.

5.4 - **É vedada a identificação do licitante no sistema antes do término da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata.**

5.5 - Todas as convocações e decisões serão veiculadas diretamente na plataforma eletrônica, sendo de inteira responsabilidade do licitante o acompanhamento das fases do certame.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - É de responsabilidade exclusiva do licitante providenciar seu credenciamento na plataforma BLL, preferencialmente de forma direta ou por intermédio de empresas associadas, com a antecedência necessária para garantir a submissão de sua proposta dentro do prazo fixado.

6.1.1 - No momento do credenciamento ou do envio da proposta, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e aceitação das condições do certame, bem como o atendimento integral às exigências de habilitação previstas neste Edital.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

6.1.2 - O acesso do operador ao Pregão, para fins de envio de proposta e formulação de lances, ocorrerá exclusivamente mediante a utilização de chave de identificação e senha privativa.

6.1.3 - O sigilo da senha é de responsabilidade exclusiva do usuário. Não caberá à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) nem à Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.4 - O credenciamento do licitante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

6.1.5 - É de exclusiva responsabilidade do licitante providenciar e manter a regularidade de seu credenciamento, bem como a validade de sua conta e senha de acesso, competindo-lhe resolver tempestivamente qualquer intercorrência técnica ou operacional junto à provedora do sistema (BLL).

6.1.6 - Dúvidas relativas ao credenciamento e ao uso do sistema eletrônico deverão ser dirimidas diretamente junto à central de atendimento da BLL, pelos canais disponíveis no endereço eletrônico www.bll.org.br, ou pelos telefones: (41) 3097-4600 e (41) 3097-4646, ou ainda pelo e-mail: contato@bll.org.br.

6.1.7 - Não caberá à Administração Municipal a resolução de questões relativas ao acesso do licitante à plataforma, nem o suporte para problemas de senha ou validade de contas credenciadas, devendo o interessado buscar auxílio diretamente nos canais de suporte da BLL.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico os documentos de habilitação exigidos neste Edital até a data e horário marcados para abertura da sessão pública.

7.1.1 – Tratando-se de empresa filial, deverão ser remetidos os documentos da filial e da sede (matriz).

7.2 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

7.3 - Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados.

7.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.4.1 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos, de acordo com o tipo da empresa:

I - Empresa individual: Registro Comercial.

II - Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial.

IV - Sociedades por Ações: Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada na alínea anterior, deste subitem.

V - Sociedades Civis: Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da Diretoria em Exercício.

VI - Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

VII - Cédula de identidade dos sócios administradores ou do representante legal com poderes de gerência.

7.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.5.1 - PROVA DE INSCRIÇÃO:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.5.2 - Certidões:

I - A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - **inclusive as contribuições sociais** - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);

II - A **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade de Débito, da sede ou do domicílio do licitante), disponível através do link: www.dividaativa.pge.sp.gov.br;

III - A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – **mobiliários**) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos. Caso a empresa possua filiais que participarão da execução, deverão ser apresentadas as certidões das respectivas unidades.

IV - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade com o **FGTS;**

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

7.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
7.6.1 - Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. No caso de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação homologado e a certidão de viabilidade emitida pelo juízo competente. (TCs 3987.989.15-9 e 4033.989.15-3).

7.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.7.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, regular e satisfatória, de serviços em características compatíveis com o objeto deste certame. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa licitante e descrição do serviço prestado, e da empresa outorgante do atestado, os contatos e nome do profissional responsável pela emissão do atestado.

7.8 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:
a) Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme **Anexo II**;

b) Declaração que cumpre os requisitos do Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 *(quando for o caso)*, conforme **Anexo III**;

c) Declaração para outras comprovações, conforme **Anexo IV**.

7.8.1 – As declarações previstas nesta cláusula devem ser assinadas pelo responsável legal da empresa, mediante identificação por CPF, recomendando-se o uso de assinatura eletrônica mediante certificado digital de pessoa física (e-CPF).

7.9 - FORMATO DOS ARQUIVOS:

7.9.1 - Os documentos devem ser preferencialmente apresentados em formato PDF original (digital). O limite por arquivo deverá observar as regras da plataforma BLL.

7.9.2 - Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

7.9.3 - O Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade e autenticidade do documento digital.

7.9.4 - O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.9.5 - A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando o edital, o Agente de Contratação ou a lei expressamente o exigir ou quando houver dúvida em relação a este.

7.10 - A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

7.11 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.12 - Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

7.13 - Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados.

7.13.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.14 - Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.14.1 - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

7.15 - O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital.

8.1.1 - A ausência da proposta escrita digitalizada (anexo) no momento do cadastro inicial não inabilitará a licitante, desde que os valores e descrições básicas sejam digitados nos campos próprios do sistema.

8.1.2 - É vedada a identificação do licitante no corpo da proposta ou em qualquer campo do sistema antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação imediata.

8.1.2.1 - Caso a empresa seja fabricante ou preste serviço sob marca própria, deverá identificar a marca como "marca própria".

8.1.3 - O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e às especificações técnicas do Anexo I - Termo de Referência.

8.1.4 - O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

8.1.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas de transporte, deslocamento, insumos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços e fornecimento dos acessórios.

8.1.6 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.7 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse;

8.1.8 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.1.9 - A declaração falsa relativa à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas legalmente e neste Edital.

8.1.10 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública.

8.1.11 – A proposta deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com a devida identificação do CPF, recomendando-se o uso de assinatura eletrônica mediante certificado digital de pessoa física (e-CPF).

8.2 - DO PREENCHIMENTO NO SISTEMA: A licitante deverá consignar no sistema eletrônico:

8.2.1 - Preço unitário para cada item, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, em conformidade com o Termo de Referência, mencionando a marca dos acessórios e equipamentos (onde couber), sob pena de desclassificação.

8.3 - DA PROPOSTA DETALHADA: O licitante deverá enviar, no campo específico do sistema, a proposta, contendo:

8.3.1 - Identificação completa do proponente (CNPJ, Razão Social, Endereço);

8.3.2 - Dados bancários para pagamento;

8.3.3 - Nome, CPF e dados de contato do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços e eventuais contratos.

8.4 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1 - Não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos;

8.4.2 - Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que permaneçam acima do valor estimado pela Administração (após a fase de lances e negociação);

8.4.3 - Conforme o Termo de Referência, o valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, sendo revelado apenas após o encerramento da fase de lances, se houver necessidade de negociação ou para fins de conformidade;

8.4.4 - Será desclassificada a proposta que não venha acompanhada de documentos complementares (tais como catálogos ou fichas técnicas), quando estes forem solicitados em campo próprio do sistema para fins de aferição da conformidade do objeto. Ressalte-se que a análise da proposta precede a da habilitação, não sendo permitida a busca de documentos técnicos em campos destinados à documentação habilitatória para suprir omissões da proposta.

8.5 - Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

8.6 - O Agente de Contratação deverá **suspender** a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas perdurará por mais de um dia tendo em vista a quantidade de itens ou complexidade destes.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

8.6.1 - Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e horário previstos para o início da oferta de lances.

8.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

8.8 - A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da licitante, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

8.9 - A(s) licitante(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

9 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

9.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimento ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 102 da Decreto Municipal nº 4.695/2023.

9.2 - As petições deverão ser protocoladas junto a plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões - BLL**, www.bll.org.br, devidamente assinadas por seus subscritores.

9.2.1 - A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do certame no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo.

9.2.2 - O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do certame, além da(s) alteração (s) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.

9.2.3 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2.4 - Em caso de alteração no texto do Edital e de seus Anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo para apresentação de propostas será restituído na íntegra.

9.3 - Não protocolado na forma definida, o Agente de Contratação não apreciará o teor dos citados documentos.

9.4 - As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se com a abertura e o exame de conformidade das propostas.

10.2 - Encerrado o prazo definido para o recebimento das propostas, não será admitida a inclusão de novos participantes nem a substituição de documentos ou propostas já enviadas.

10.3 - Durante toda a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em tempo real (chat), em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4 - O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que:

10.4.1 - Contenham vícios insanáveis ou não estejam em conformidade com as exigências deste Edital e seu Termo de Referência;

10.4.2 - Descumpram as especificações técnicas previstas no Anexo I;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

10.4.3 - Identifiquem o licitante antes do encerramento da etapa de lances;

10.4.4 - Não apresentem documentos complementares (catálogos, fichas técnicas) eventualmente exigidos no campo da proposta para a aferição da conformidade do objeto, não sendo admitida a busca destes documentos nos campos destinados à habilitação.

10.5 - A desclassificação será sempre fundamentada, registrada no sistema e acessível a todos os participantes.

10.6 - O fato de uma proposta não ter sido desclassificada sumariamente nesta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário durante a fase de aceitação e negociação, caso sejam constatadas irregularidades supervenientes.

10.7 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11 - DA FASE COMPETITIVA

11.1 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo de vários lotes da mesma licitação, quando for o caso.

11.1.1 - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Agente de Contratação poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial, se assim desejar.

11.1.2 - No caso de **desconexão** com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.1.3 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.1.4 - O Agente de Contratação tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, realizado pelo sistema eletrônico.

11.1.5 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor do menor lance registrado.

11.2 - MODO DE DISPUTA: Será adotado o modo ABERTO, com a seguinte dinâmica:

11.2.1 - A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

11.2.2 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.3 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.2.4 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.2.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.2.6 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

11.2.7 - O sistema **não identificará o autor** dos lances aos demais participantes.

11.2.8 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

11.2.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances:

- Redução mínima de R$ 0,01 (um centavo) para itens de até R$ 100,00

- Redução mínima de R$ 0,10 (dez centavos) para itens acima de R$ 101,00

11.2.10 – O Agente de Contratação poderá, justificadamente, alterar o intervalo mínimo de diferença entre lances durante a sessão, visando a celeridade do certame, respeitando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

11.2.11 - Caso a licitante não oferte o menor preço global do item, poderá apresentar lances intermediários para garantir sua posição na ordem de classificação. Tais lances visam a eventual convocação da empresa em situações de inabilitação das licitantes melhor classificadas ou em casos de cancelamento do registro de preços do primeiro colocado.

11.2.12 - A prorrogação será automática sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, incluindo lances intermediários.

11.2.13 - Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

11.2.14 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.2.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.2.16 – Decorrida 1 (uma) hora do início da fase de lances, caso a disputa prossiga apenas com lances intermediários, o Agente de Contratação poderá, a seu critério, declarar encerrada a etapa de lances.

11.3 - RESPONSABILIDADE E ERROS: O licitante é o único responsável pelas transações em seu nome.

11.3.1 - Não serão aceitos pedidos de desclassificação sob alegação de "erro de cotação" ou equívocos na digitação de lances após o início da disputa.

11.3.2 - O licitante que retirar sua proposta ou que, por qualquer modo, retardar o certame ou não mantiver o lance, estará sujeito às sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.3 - Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da **correção de lances** com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

11.4 - **DESEMPATE ME/EPP** (LC 123/06): Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as MEs e EPPs cujas propostas estejam até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1 - A empresa melhor classificada nesta condição terá o direito de apresentar um último lance, obrigatoriamente inferior ao primeiro colocado, no prazo de 05 (cinco) minutos.

11.4.2 - Na hipótese de desistência ou silêncio da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem no referido critério e cujas propostas estejam no intervalo de 5% (cinco por cento), observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no prazo previsto no subitem anterior.

11.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5 - DESEMPATE FINAL (ART. 60 DA LEI 14.133/21): Caso persista o empate entre empresas do mesmo porte, serão aplicados os critérios de preferência:

a) Bens/serviços produzidos no País;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

b) Produzidos por empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem reserva de vagas para deficientes/reabilitados.

11.5.1 - Se o empate persistir após todos os critérios, o sistema realizará sorteio eletrônico.

11.6 - **NEGOCIAÇÃO:** Encerrada a fase de lances e aplicados os desempates, o Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta via chat ao licitante classificado em primeiro lugar, visando obter melhor preço para a Administração.

11.6.1 - A negociação deverá ser feita à luz do valor estimado, que será revelado neste momento, conforme Item 6.2 do Termo de Referência.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 97 do Decreto nº 4.695/2023.

12.2 - Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação **não serão aceitos** pedidos de desclassificação do licitante aduzindo em defesa, causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

12.3.1 - Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), o qual será revelado após a fase de lances;

12.3.2 - Apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do Art. 59, inciso IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021. Considera-se inexequível a proposta que não venha acompanhada de prova da sua viabilidade através de custos de insumos e encargos compatíveis com o mercado ou apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 - No **julgamento das propostas**, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata e acessível aos licitantes.

12.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

12.6 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.7 - Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, alegações de erros ou distrações na apresentação da proposta final como justificativa para acréscimos, reembolsos ou pedidos de reequilíbrio imediato.

12.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.9 - A proposta final será considerada de acordo com as ocorrências documentadas nos autos e será levada em consideração o valor finalizado e constante em Ata da sessão pública que servirá para balizar a execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

12.10 - Encerrada a análise de aceitabilidade quanto ao preço e objeto, o Agente de Contratação iniciará a fase de habilitação do licitante.

13 - DO EXAME DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

13.1 - Superada a fase de aceitabilidade da proposta (preço e conformidade técnica), o Agente de Contratação procederá ao exame dos documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme exigências do Item 7 deste Edital.

13.2 - Como condição prévia, o Agente de Contratação confirmará a inexistência de sanções que impeçam a participação ou contratação, mediante consulta consolidada aos cadastros:

a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

13.2.1 - A consulta será realizada em nome da licitante e de seus sócios majoritários (Art. 12 da Lei nº 8.429/92).

13.2.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 - Os documentos de habilitação, enviados previamente via sistema, serão abertos e analisados.

13.3.1 - Caso algum documento necessário esteja com prazo de validade expirado no sistema, mas conste como regular em sítios oficiais de órgãos expedidores, o Agente de Contratação poderá realizar a consulta e o saneamento conforme o Art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 - DILIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

13.4.1 - O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4.2 - Não será permitida a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta, como os catálogos e fichas técnicas exigidos para fins de conformidade técnica, conforme estabelecido no item 10.4.4 deste Edital.

13.4.3 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.

13.5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

13.5.1 - Nos termos do Art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, os documentos e propostas enviados eletronicamente presumem-se verdadeiros. Contudo, caso o Agente de Contratação entenda ser indispensável para a confirmação de autenticidade ou integridade, poderá solicitar a apresentação dos originais ou cópias autenticadas.

13.5.1.1 - Sendo solicitada a via física, esta deverá ser apresentada na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Pacaembu/SP (Av. José Galdino dos Santos, nº 967), em até 03 (três) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração.

13.5.1.2 - A autenticação poderá ser feita por tabelião de notas, por servidor da Administração (mediante cotejo com o original) ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

13.5.2 - DISPENSA DE ENVIO FÍSICO: Fica dispensado o envio de documentos em papel quando:

13.5.2.1 - A autenticação digital tiver sido realizada por cartório competente ou equivalente;

13.5.2.2 - Os documentos eletrônicos forem produzidos com certificação ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001;

13.5.2.3 - A autenticidade puder ser confirmada pelo Agente de Contratação através de consulta a sítios oficiais na internet.

13.6 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda a todas as condições.

13.7 - Atendidas todas as exigências do Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação declarará o licitante como vencedor do item/lote.

14 - DA FASE RECURSAL

14.1 - Declarado o vencedor, será aberto o prazo de 05 (cinco) minutos para manifestação da intenção de interposição de recurso. Qualquer licitante poderá, durante este período, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada.

14.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações da plataforma.

14.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto.

14.2 – Manifestada a intenção, o prazo para apresentação da peça recursal, bem como razões e demais documentos no campo próprio, via upload, exclusivamente no sistema da BLL, será de 03 (três) dias úteis, a partir do primeiro dia útil seguinte à manifestação da intenção de recurso, conforme o Art. 165, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

14.3 - Após o encerramento do prazo para as razões, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em até 03 (três) dias úteis, independentemente de nova intimação, conforme o rito estabelecido no Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 - Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente para análise, e a decisão deverá ser proferida em até 10 (dez) dias úteis, a contar do fim do prazo para apresentação das contrarrazões;

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, de forma integral e eletrônica, por meio da plataforma BLL ou do sistema oficial da Prefeitura, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

14.6 - O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, motivando inabilitação, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Casos em que, para análise da proposta ou documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificar a necessidade de suspensão da sessão para diligências.

15.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), mediante aviso publicado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas,, de acordo com a fase do procedimento licitatório, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das convocações.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na preclusão do direito de recorrer, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

16.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente efetuará a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

16.3 - Sendo decretado o vencedor, será realizada a **adjudicação pelo menor preço por ITEM**.

16.4 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

16.5 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preço.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida.

1 7.2 - O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

Caso a empresa não assine dentro do prazo estabelecido, decai o direito da contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

17.3 - A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços obedecerá a ordem de classificação na presente licitação.

17.4 - Será incluído, na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

17.4.1 - O registro a que se refere o **subitem 17.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata;

17.4.2 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.4**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

1 7.4.3 - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o **subitem 17.4**, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.5 - Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência da Ata.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

17.6 - Se, por ocasião da formalização da Ata, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.6.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

17.7 - Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no Edital, serão convocados os licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no Edital da licitação.

17.8 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

17.9 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do **subitem 17.1**, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

17.10 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.12 - É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

17.13 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo Órgão Gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17.14 - A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

17.15 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.15.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.15.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

17.16 - No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.16.1 - O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.17 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 4.695/2023.

17.18 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata.

17.19 - As publicações referidas no subitem 17.18 dar-se-ão somente na Imprensa Oficial do Município.

17.20 - Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades não participantes.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

17.21 - Os preços registrados poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

17.22 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

17.22.1 - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços;

17.22.2 - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

17.22.3 - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

17.23 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

17.24 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no Edital.

17.25 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no **subitem 18.28**, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

17.26 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

17.27 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.28 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

17.28.1 - for liberado;

17.28.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

17.28.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.28.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

17.28.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

17.29 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

17.29.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

17.29.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

17.29.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

17.29.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17.30 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.30.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.
18.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste certame.

19 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
19.1 – Os prazos de entrega, bem como as especificações técnicas e condições de substituição de materiais e prestação de serviços, são aqueles estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

19.2 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas no certame.

20 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
20.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
21.1 - As condições de pagamento constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

22 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22.1 - As infrações e sanções administrativas constam no **Anexo I – Termo de Referência**.

23 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
23.1 - A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, especificamente designados como Gestor e Fiscal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.695/2023.

23.2 - As atribuições, responsabilidades e os ritos de fiscalização são aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e na regulamentação municipal vigente.

23.3 - O registro de ocorrências, a aplicação de sanções e o recebimento do objeto seguirão o rito definido no Termo de Referência, garantindo-se a segregação de funções.

24 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
24.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, a serem indicadas e reservadas no momento das solicitações de fornecimento ou execução de serviços, de acordo com a demanda de cada centro de custo/secretaria interessada.

24.2 - Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, nenhuma contratação ou empenho será formalizado sem a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

25.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 - De todos os atos da sessão será gerada ata circunstanciada pelo sistema eletrônico, registrando-se todas as ocorrências relevantes.

25.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

25.3 - O Comunicado de Abertura de licitação e eventual retificação do Edital serão divulgados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial do Município de Pacaembu e em Jornal Diário de Grande Circulação.

25.4 - O Comunicado de resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão divulgados através de publicação no Diário Oficial do Município de Pacaembu.

25.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.6 - A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para o dia útil subseqüente.

25.7 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.9 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11 - Os casos omissos serão solucionados pelo Agente de Contratação, observando-se a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 4.695/2023 e as diretrizes do Termo de Referência.

25.12 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1 - Anexo I - Termo de Referência;

25.12.2 - Anexo I.I - Estudo Técnico Preliminar;

25.12.3 - Anexo II - Modelo de Declaração - Lei Complementar nº 123/2006;

25.12.4 - Anexo III - Modelo de Declaração - Artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);

25.12.5 - Anexo IV - Modelo de Declaração para Outras Comprovações;

25.12.6 - Anexo V - Modelo de Proposta;

25.12.7 - Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

25.13 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

25.14 - É facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública pelos licitantes.

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

25.15 - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como todas as condições gerais e peculiaridades da contratação, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

25.16 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Secretaria de Licitação, Contratos e Compras, na Av. José Galdino dos Santos, nº 987 – Centro - Pacaembu/SP, no horário das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, telefone (18) 3862-9090, e-mail: protocololicitacao@pacaembu.sp.gov.br quando o assunto se relacionar aos termos do presente Edital.

Pacaembu/SP, 09 de novembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal

João Francisco M. Neves
Prefeito Municipal

Av. José Galdino dos Santos, 987 – Centro - Pacaembu-SP - CEP 17.860-000
CNPJ: 44.927.267/0001-02 | Telefone (18)3862-9090
www.pacaembu.sp.gov.br | e-mail - licitacao@pacaembu.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FINALIDADE:

1.1 - A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2 - OBJETO:

2.1 - REGISTRO DE PREÇOS para Aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A presente contratação para aquisições futuras e parceladas de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas das Secretarias Municipais. Esses materiais são de uso contínuo e essencial, uma vez que possibilitam a execução de tarefas rotineiras, como elaboração de documentos, registros, arquivamentos, atendimento ao público e suporte às demandas internas.

A reposição periódica é indispensável, pois o consumo é constantemente ligado à eficiência e à agilidade dos serviços prestados. Além disso a disponibilidade adequada desses itens assegura condições de trabalho adequadas aos servidores, contribuindo para a organização, produtividade e qualidade no atendimento à população.

Dessa forma, a presente solicitação visa atender às necessidades administrativas, evitando interrupções e assegurando a continuidade dos serviços públicos com eficiência e economicidade.

4 - DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	TIPO DE COTA
1	ABRAÇADEIRA 100 UNIDADES MULTIPUSO NYLON RESISTENTE RABO DE GATO FIXAÇÃO BRACA, 2,5MM X 200MM	100	PCT	EXCLUSIVA
2	ABRAÇADEIRA 100 UNIDADES MULTIPUSO NYLON RESISTENTE RABO DE GATO FIXAÇÃO BRACA, 3,5MM X 150MM	100	PCT	EXCLUSIVA
3	AGENDA CAPA DURA - UM DIA POR FOLHA, EXCETO SABADO E DOMINGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 145 X 205MM (CXH)	20	UN	EXCLUSIVA
4	ALFINETE COM CABEÇA 29MM CAIXA COM 50G	30	CX	EXCLUSIVA
5	ALMOFADA CARIMBO N° 03 NAS CORES AZUL/ PRETA E VERMELHA	30	UN	EXCLUSIVA
6	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO. CAIXA COM 24 UNIDADES.	15	CX	EXCLUSIVA
7	ARGOLA PARA CHAVEIRO 22MM, COM CORRENTE EM AÇO NIQUELADO. PACOTE COM 100 UNIDADES	10	PCT	EXCLUSIVA
8	BARBANTE NA COR CRU 4/6 - 6 FIOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. PESO: 1KG	20	KG	EXCLUSIVA
9	BATERIA 6F 22 9V - PARA MICROFONE	10	UN	EXCLUSIVA
10	BATERIA LITHIUM BOTÃO CR2032 3V	250	UN	EXCLUSIVA
11	BATERIA RECARREGÁVEL, 2,4V 600MAH PARA TELEFONES SEM FIO TS 40, 60, 2510, 2511, 2512, 2513, 3110, 3111, 3112, 3113, 3130, 5120, 5121, 5122, 5123, 5150, TIS 5010	20	UN	EXCLUSIVA
12	BEXIGA Nº 09. PCT COM 50 UNID. CORES VARIADAS.	150	PCT	EXCLUSIVA

13	BEXIGA PALITO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SORTIDAS	30	PCT	EXCLUSIVA
14	BLOCO ADESIVO 50MMX38MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES NEON	100	PCT	EXCLUSIVA
15	BLOCO ADESIVO 76X76MM. PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. CORES NEON.	100	PCT	EXCLUSIVA
16	BLOCO DE BINGO COM 100 FOLHAS CADA	10	BL	EXCLUSIVA
17	BOBINA TERMICA 57mmx30m. CX C/ 30 UNID.	10	CX	EXCLUSIVA
18	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	20	CX	EXCLUSIVA
19	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA COM 48 FOLHAS.	50	UN	EXCLUSIVA
20	CADERNO 1/4 BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS	50	UN	EXCLUSIVA
21	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS	50	UN	EXCLUSIVA
22	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA COM 96 FOLHAS 200x275mm	80	UN	EXCLUSIVA
23	CADERNO CAPA DURA 01 MATERIA GRANDE	30	UN	EXCLUSIVA
24	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 350 X 250 X 130MM	300	UN	EXCLUSIVA
25	CAIXA ARQUIVO POLIONDA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS 350 X 250 X 130 MM	30	UN	EXCLUSIVA
26	CAIXA BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, E - CAIXA BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, EM POLIESTIRENO, TRIPLA CRISTAL	20	UN	EXCLUSIVA
27	CALCULADORA 12 DIGITOS SOLAR	10	UN	EXCLUSIVA
28	CALCULADORA GRANDE DE 8 DÍGITOS COM SOM.	10	UN	EXCLUSIVA
29	CANETA ESFEROGRÁFICA. CAIXA COM 50 UNIDADES. (CORES: PRETA, VERMELHA, AZUL)	100	CX	EXCLUSIVA
30	CANETA MARCA TEXTO, CORES VARIADAS. CORES FLUORESCENTES: AZUL, AMARELA, LARANJA, VERDE, ROSA, VERMELHO E VIOLETA, PONTA DE POLIÉSTER CHANFRADA DE NO MÍNIMO 4 MM, COM PONTA INDEFORMÁVEL, CORPO CILÍNDRICO, TINTA ATÓXICA, TAMPA NA COR DA TINTA, PRENDEDOR PARA BOLSO, TAMANHO COM TAMPA 13 CM APROXIMADAMENTE, ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14725-2. AS CORES E QUANTITATIVOS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA REQUISIÇÃO/EMPENHO. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: PILOT, FABER CASTELL, MASTERPRINT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. CAIXA COM 12UNIDADES.	100	CX	EXCLUSIVA
31	CANETA RETRO PROJETOR 2.0MM	100	UN	EXCLUSIVA
32	CAPA PLÁSTICA A4 PARA ENCADERNAÇÃO , COR PRETA. PACOTE COM 50 UNID.	10	PCT	EXCLUSIVA
33	CAPA PLÁSTICA A4 PARA ENCADERNAÇÃO , COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 50 UNID.	10	PCT	EXCLUSIVA
34	CD-R 700 MB	30	UN	EXCLUSIVA

35	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº 2/0. CAIXA COM 500G	30	CX	EXCLUSIVA
36	CLIPS EM AÇO GALVANIZADO Nº 8/0. CAIXA COM 500G	30	CX	EXCLUSIVA
37	COLA 110 GRAMAS	80	UN	EXCLUSIVA
38	COLA BASTÃO 40G	50	UN	EXCLUSIVA
39	COLA BRANCA LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 1 LITRO	30	UN	EXCLUSIVA
40	COLA BRANCA LAVAVÉL, PARA USO ESCOLAR, ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 35G.	20	UN	EXCLUSIVA
41	COLA BRANCA PVA EXTRA 1KG	30	UN	EXCLUSIVA
42	COLA DE SILICONE LÍQUIDA, COM 100GR	200	FR	EXCLUSIVA
43	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO Nº 02 COM 100G	150	FR	EXCLUSIVA
44	COLA PARA MADEIRA 100 GR	10	FR	EXCLUSIVA
45	CORANTE PARA TINTA DE PAREDE. DIVERSAS CORES.	30	FR	EXCLUSIVA
46	CORDA DE SISAL 1,5MM OU 2MM - 1KG	30	RL	EXCLUSIVA
47	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML. COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, LAVAVEL ENQUANTO UMIDO, NÃO TÓXICO E INODORO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	10	CX	EXCLUSIVA
48	CORTADOR DE EVA E PAPEL SCRAPBOOK 16MM (MODELOS: LAÇO, ESTRELA, URSO, FLOCOS DE NEVE, COROA, ABELHA)	30	UN	EXCLUSIVA
49	CORTADOR DE EVA E PAPEL SCRAPBOOK 50MM (MODELOS: FLOR, CORAÇÃO, ESTRELA, COROA, FOLHA)	30	UN	EXCLUSIVA
50	ELÁSTICO CHATO 9 MM COM 10 METROS	30	UN	EXCLUSIVA
51	ELASTICO LATEX AMARELO N° 18 C/ 1KG	10	PCT	EXCLUSIVA
52	ENVELOPE COLORIDO VISITA, MEDINDO 7X10 CM. CAIXA COM 100 UNIDADES (CORES: PINK, AMARELA, AZUL)	20	CX	EXCLUSIVA
53	ENVELOPE OFÍCIO MEDIDA APROXIMADA 23X11CM KRAFT	200	UN	EXCLUSIVA
54	ENVELOPES A4, SACO KRAFT PARDO (MEDIDA APROXIMADA DE 24X34CM)	1000	UN	EXCLUSIVA
55	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 12MM PCT C/ 100 UNID	5	PCT	EXCLUSIVA
56	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM PCT C/ 100 UNID	5	PCT	EXCLUSIVA
57	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 40MM PCT COM 18UNID	5	PCT	EXCLUSIVA
58	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM PCT COM 12 UNID	5	PCT	EXCLUSIVA
59	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 7MM PCT C/ 100 UNID	5	PCT	EXCLUSIVA
60	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM PCT COM 100 UNID	5	PCT	EXCLUSIVA

61	ESTILETE COM LÂMINA DE 18MM	80	UN	EXCLUSIVA
62	ESTILETE COM LÂMINA DE 9MM	50	UN	EXCLUSIVA
63	EVA ATOALHADA FELPUDA DE 40X48CMx2MM (CORES: BRANCA, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETA, ROSA, AMARELA)	800	UN	EXCLUSIVA
64	EVA COM GLITER DE 40x50CMx2MM DIVERSAS CORES SENDO: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AZUL, MARROM, VERDE, AMARELO, PINK, LARANJA, PRATA, DOURADO PCT COM 5UNID	200	PCT	EXCLUSIVA
65	EVA ESTAMPADO DE 40x48CMx2MM. PREÇO UNITÁRIO	200	UN	EXCLUSIVA
66	EVA LISO DE 40x48CMx2MM DIVERSAS CORES SENDO: BRANCO, PRETO, MARROM, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA, BEGE, ROXO, PINK)PCT COM 10 UNID	400	PCT	EXCLUSIVA
67	EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO INOX; TIPO ESPÁTULA; DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 15 CM.	50	UN	EXCLUSIVA
68	FICHAS PAUTADAS 6X9 - 15X23CM C/100 FOLHAS	20	UN	EXCLUSIVA
69	FIO DE NYLON DE 0,80MM. ROLO COM 100 METROS.	50	RL	EXCLUSIVA
70	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50	50	UN	EXCLUSIVA
71	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X10	100	UN	EXCLUSIVA
72	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	200	UN	EXCLUSIVA
73	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50	100	UN	EXCLUSIVA
74	FITA ADESIVA TRANSPARENTE COM 45MMX100M	20	UN	EXCLUSIVA
75	FITA CREPE 18MMX50M	100	UN	EXCLUSIVA
76	FITA CREPE 48MMX50M	100	UN	EXCLUSIVA
77	FITA DE CETIM DE Nº5- APROXIMADAMENTE 20MM. ROLO DE 10 METROS.(CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, BRANCA)	100	RL	EXCLUSIVA
78	FITA DE PAPEL CREPE KRAFT DE 48 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 METROS. FITA DE PAPEL CREPE SATURADO MARROM, COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS, RÁPIDA E ALTA ADESÃO, RESISTENTE À TRAÇÃO, IMPERMEABILIZANTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE, MARCA E DIMENSÕES, ROLO DE 48MMX50M. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: 3M, FIT-PEL, ADELBRAS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	150	UN	EXCLUSIVA
79	FITA DE TNT DE 3CM DE LARGURA. ROLO DE 50 METROS. (CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELA, BRANCA, PINK)	50	RL	EXCLUSIVA
80	FITA DUPLA FACE 12MM X 30M POLIPROPILENO, COR BRANCA. FITA COM POLIPROPILENO BI-ORIENTADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE AGUA DE AMBOS OS LADOS. LINER DE PAPEL SILICONADO (ANTIADERENTE).	100	UN	EXCLUSIVA
81	FITA METALOIDE 10MM, COM 50 METROS. (CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, DOURADA,PRATA, PINK)	100	UN	EXCLUSIVA

82	FITA METALOIDE 20MM, ROLO COM 50 METROS. (CORES: VERMELHA, VERDE, AZUL, DOURADA,PRATA, PINK)	50	UN	EXCLUSIVA
83	FITILHOS. MEDIDA: 5MMX50METROS. (CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO)	50	RL	EXCLUSIVA
84	GIZ ESCOLAR CILINDRICO PLASTIFICADO BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES	10	CX	EXCLUSIVA
85	GIZ PASTEL OLEOSO. CAIXA COM 12 CORES.	100	CX	EXCLUSIVA
86	GLITTER EM PÓ. PACOTE COM 500GR. (CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, DOURADO, PRATA)	10	PCT	EXCLUSIVA
87	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE 25 FOLHAS GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA, APOIO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 12CM X 3CM X 5CM (CXLXA), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ DE 25 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, FUNÇÕES DE GRAMPEAR, FIXAR E PRENDER, PROFUNDIDADE PARA O PAPEL NO MÍNIMO DE 5CM, ATENDE O USO DE GRAMPOS (MÍNIMO): 26/6. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: CIS, TILIBRA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	50	UN	EXCLUSIVA
88	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATE DE 40 FOLHAS. GRAMPEADOR DE MESA COM ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA, APOIO PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 18CM X 4CM X 6CM (CXLXA), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ DE 40 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, FUNÇÕES DE GRAMPEAR, FIXAR E PRENDER, PROFUNDIDADE PARA O PAPEL NO MÍNIMO DE 10CM, ATENDE O USO DE GRAMPOS (MÍNIMO): 23/6, 26/6, 23/8 E 24/8. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: CIS, TILIBRA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	60	UN	EXCLUSIVA
89	GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL GRANDE, PARA 240 FOLHAS.	15	UN	EXCLUSIVA
90	GRAMPEADOR DE METAL PROFISSIONAL PARA MADEIRA	10	UN	EXCLUSIVA
91	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA ATE 100 FOLHAS. GRAMPEADOR PROFISSIONAL COM ESTRUTURA METÁLICA SÓLIDA E GRIP EMBORRACHADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 25CM X 6CM X 11CM (CXLXA), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, AJUSTE DE PROFUNDIDADE, FUNÇÃO DE GRAMPEAR, PROFUNDIDADE PARA O PAPEL NO MÍNIMO DE 8CM, ATENDE O USO DE GRAMPOS (MÍNIMO): 23/8, 24/8, 23/10, 24/10 E 23/13. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	10	UN	EXCLUSIVA

92	GRAMPO EM AÇO GALVANIZADO PARA MADEIRA 100mmX11,2mm E ESPESSURA DE 0,6mm. CAIXA COM no mínimo 3500 UNIDADES	10	CX	EXCLUSIVA
93	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, INDICADO PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M². MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ACC, CIS, BACCHI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	15	CX	EXCLUSIVA
94	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES. GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, RESISTENTE A OXIDAÇÃO, SEM REBARBAS, INDICADO PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE ATÉ 30 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M², CAIXA COM 5000 GRAMPOS. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: ACC, CIS, BACCHI, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE	100	CX	EXCLUSIVA
95	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO EM METAL (MACHO E FÊMEA). CAIXA COM 50 UNIDADES	80	CX	EXCLUSIVA
96	GRAMPO TRILHO 80 MM/ HASTE 100 MM PLASTICO, COM 50 JOGOS.	10	CX	EXCLUSIVA
97	INDICE A/Z 6X9	20	UN	EXCLUSIVA
98	INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICO ENCHER BALÃO BEXIGA FESTA 110V, COM QUATRO BICO	15	UN	EXCLUSIVA
99	JOGO DE CANETAS ESFEROGRAFICAS COLORIDAS, COM 4 CORES	50	JG	EXCLUSIVA
100	JOGO DE CANETINHA HIDROGRÁFICAS, COM 12 CORES, PONTA GROSSA RESISTENTE DE 4,5MM, TINTA LAVÁVEL	100	JG	EXCLUSIVA
101	KIT DE TINTA FACIAL, COM 10 CORES, BLUSH CREMOSO, MAQUIAGEM ASTISTICA.	50	KIT	EXCLUSIVA
102	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO 18 MM COM 10 UNIDADES.	10	CX	EXCLUSIVA
103	LAMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9 MM COM 10 UNIDADES.	10	CX	EXCLUSIVA
104	LANTEJOULA 10MM. PACOTE COM 1000 UNIDADES. (CORES: VERMELHO, AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE)	50	PCT	EXCLUSIVA
105	LAPIS BORRACHA	20	UN	EXCLUSIVA
106	LAPIS DE COR 24 CORES	50	CX	EXCLUSIVA
107	LAPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS	20	CX	EXCLUSIVA
108	LAPIS PRETO 6B C/12	50	CX	EXCLUSIVA
109	LÁPIS PRETO Nº 2. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. PONTA RESISTENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES	50	CX	EXCLUSIVA
110	LÁPIS PRETO Nº 2. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.	20	CX	EXCLUSIVA

	PONTA RESISTENTE. CAIXA COM 72 UNIDADES			
111	LASTEX BRANCO. MEDINDO 100 METROS	20	RL	EXCLUSIVA
112	LIVRO ATA, CAPA DURA, SEM MARGEM COM 100 FOLHAS.	50	UN	EXCLUSIVA
113	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 320	30	UN	EXCLUSIVA
114	MASSA DE MODELAR 12 CORES 180G SOFT DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR OU ENTRETENIMENTO; IDEAL PARA ATIVIDADE DE DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E PERCEPÇÃO DE FORMAS; ÓTIMA PARA USAR EM TRABALHOS ARTESANAIS COMO ESCULTURAS, TEXTURAS, ETC; NÃO RESSECA NEM MANCHA AS MÃOS; NÃO É OLEOSA E QUE CONSERVA POR MUITO MAIS TEMPO SUA FLEXIBILIDADE, FACILITANDO A MODELAGEM E A MISTURA DE CORES; À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI E CORES VIVAS E BRILHANTES; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTE, AROMA, ADITIVOS E PIGMENTOS; DIMENSÕES: - 16 X 13 X 2 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA); SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236/2021; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES, COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AOS PRODUTOS ACRILEX E FABER CASTELL.	100	CX	EXCLUSIVA
115	MOLHA DEDO	20	UN	EXCLUSIVA
116	OLHO MÓVEL 12MM. PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 PARES	50	PCT	EXCLUSIVA
117	OLHO MÓVEL 20MM. PACOTE COM 100 UNIDADES 50 PARES.	50	PCT	EXCLUSIVA
118	OLHO MÓVEL 6MM. PACOTE COM 100 UNIDADES - 50 PARES	50	PCT	EXCLUSIVA
119	PALITO DE MADEIRA PARA ESPETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PCT	EXCLUSIVA
120	PALITO DE SORVETE COM PONTA REDONDA, COMPOSIÇÃO DE MADEIRA. PACOTE COM 100 UNIDADES.	100	PCT	EXCLUSIVA
121	PAPEL CAMURÇA 60X40 DIVERSAS CORES SENDO: BRANCO, PRETO, MARROM, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, SALMÃO	100	FL	EXCLUSIVA
122	PAPEL CANSON A4, BRANCO, COM 20 FOLHAS.	50	PCT	EXCLUSIVA
123	PAPEL CARTÃO MEDINDO 67X49CM DIVERSAS CORES SENDO: PRETO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PINK, AMARELO	700	FL	EXCLUSIVA
124	PAPEL CARTOLINA MENINDO 50X66CM DIVERSAS CORES, SENDO: AZUK, VERDE, BRANCO, ROSA, AMARELO. PCT COM 100 FOLHAS	100,0000	PCT	EXCLUSIVA
125	PAPEL CELOFANE. (CORES: AZUL, VERDE, AMARELA, VERMELHA, ROSA, LARANJA, TRANSPARENTE)	200,0000	FL	EXCLUSIVA

126	PAPEL COLOR SET COM 48X66 (CORES VARIADAS, SENDO: VERMELHO, VERDE, AZUL E AMARELO).	500,0000	FL	EXCLUSIVA
127	PAPEL CREPOM. MEDIDA: 48CMX2M. (CORES: VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, PINK, LARANJA, BRANCA)	600,0000	FL	EXCLUSIVA
128	PAPEL DE SEDA MEDINDO 60X48CM. DIVERSAS CORES SENDO: BRNCO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO. PCT COM 100UNID	20	PCT	EXCLUSIVA
129	PAPEL DIPLOMATA 180G, COR COLORIDO, FORMATO: A4(210MMX297MM) GRAMATURA: 180GRAMAS, PAPEL ESPECIAL LISO, DUPLA FACE, ALTA RESOLUÇÃO. PCT COM 50 FOLHAS. Cores : verde claro, azul, amarelo, branco e rosa.	80	PCT	EXCLUSIVA
130	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 60X50CM DIVERSAS CORES, SENDO: VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO	300	FL	EXCLUSIVA
131	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO GLOSSY, A4, 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS.	100	PCT	EXCLUSIVA
132	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY, A4, 180G. PACOTE COM 50 FOLHAS.	100	PCT	EXCLUSIVA
133	PAPEL LAMINADO MEDINDO 48X60CM DIVERSAS CORES, SENDO: VERMELHO, AZUL, VERDE, ROSA, DOURADO, PRATA.	200	FL	EXCLUSIVA
134	PAPEL MANILHA LIMPO, RECICLÁVEL. BOBINA DE 60CM X 250 METROS	10	RL	EXCLUSIVA
135	PAPEL PARANÁ FOLHA DE 80 X 100 CM	50	FL	EXCLUSIVA
136	PAPEL PARDO (KRAFT) MEDINDO 96X66CM PCT COM 100 FOLHAS	50	PCT	EXCLUSIVA
137	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M² - CAIXA COM 10 RESMAS. PAPEL SULFITE, FORMATO A4, PARA MÁQUINA COPIADORA, BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75G/M², TAMANHO 210MM X 297MM, DE PRIMEIRA LINHA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA, COM O MAIS ALTO GRAU DE BRANCURA E QUE GARANTA 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E CERFLOR OU FSC. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: CHAMEX, REPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	320	CX	ABERTA
138	PAPEL SULFITE COLORIDO,RESMA, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M² - TAMANHO 210MM X 297MM, DE PRIMEIRA LINHA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA, QUE GARANTA 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E CERFLOR OU FSC. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE	50	PCT	EXCLUSIVA

	PARÂMETRO DE QUALIDADE: CHAMEX, REPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. DIVERSAS CORES, SENDO: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO.			
139	PAPEL VERGE 180GR BEGE C/ 50FL	50	PCT	EXCLUSIVA
140	PAPEL VERGE 180GR BRANCO C/ 50FL	150	PCT	EXCLUSIVA
141	PASTA A/Z OFICIO	50	UN	EXCLUSIVA
142	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABAS E ELÁSTICO 340mmX230MM	50	UN	EXCLUSIVA
143	PASTA CATÁLOGO A4 COM 50 PLASTICOS, LOMBO AJUSTAVEL, COM 4 COLCHETES.	150	UN	EXCLUSIVA
144	PASTA ELASTICA CORES VARIADAS	200	UN	EXCLUSIVA
145	PASTA EM L C/10	50	PCT	EXCLUSIVA
146	PASTA OFÍCIO PLASTICA TRANSPARENTE ABA ELÁSTICO. (MEDIDA APROXIMADA DE 335X235X28MM)	100	UN	EXCLUSIVA
147	PASTA OFÍCIO PLASTICA TRANSPARENTE ABA ELÁSTICO. (MEDIDA APROXIMADA DE 335X245X55MM)	100	UN	EXCLUSIVA
148	PASTA OFÍCIO PLÁSTICA, TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO.	100	UN	EXCLUSIVA
149	PASTA POLIONDA 2CM	50	UN	EXCLUSIVA
150	PASTA SANFONADA OFICIO 31 DIVISORIAS	50	UN	EXCLUSIVA
151	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT MARMORIZADO PLASTIFICADA MEDIDA APROXIMADA 42 x 30 x 12 cm; 4 G, COM VISOR, ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTES PLÁSTICAS REMOVÍVEIS).CX COM 50 UNID	30	CX	EXCLUSIVA
152	PEN DRIVE 64GB	80	UN	EXCLUSIVA
153	PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES	30	CX	EXCLUSIVA
154	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 40/45 FOLHAS. PERFURADOR DE PAPEL, FEITO EM CHAPA DE AÇO (BASE, ALAVANCA E SUPORTE), PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 02 FUROS DE 6MM A 7MM CADA E DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE ELES, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR PERFEITAMENTE DE 40 A 45 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2, FLEXIONADOR ANATÔMICO, COM RÉGUA POSICIONADORA, DEPÓSITO DE COLETA, BASE ANTIDESLIZANTE, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: TILIBRA, CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	30	UN	EXCLUSIVA
155	PERFURADOR DE PAPEL COM 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 60/65 FOLHAS PERFURADOR DE PAPEL, ESTRUTURA METÁLICA, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, 02 FUROS DE 6MM A 7MM CADA E DISTÂNCIA DE 80MM ENTRE ELES, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR PERFEITAMENTE DE 60 A 65 FOLHAS DE PAPEL COM GRAMATURA DE 75G/M2,	30,0000	UN	EXCLUSIVA

	FLEXIONADOR ANATÔMICO, COM RÉGUA POSICIONADORA DE METAL, DEPÓSITO DE COLETA, BASE ANTIDESLIZANTE, GUIA PARA CENTRALIZAÇÃO DE FOLHAS. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: TILIBRA, CIS, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.			
156	PILHA ALCALINA TAMANHO C. EMBALAGEM COM 2 UNID	20	PCT	EXCLUSIVA
157	PILHAS ALCALINA AA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	400	PCT	EXCLUSIVA
158	PILHAS ALCALINA AAA. PACOTE COM 4 UNIDADES.	400	PCT	EXCLUSIVA
159	PINCEL ATÔMICO, PONTA CHANFRADA, PERMITINDO ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0MM, 4.5 MM E 8.0 MM E PONTA DE FELTRO. CAIXA COM 12 UNIDADES CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL	10	CX	EXCLUSIVA
160	PINCEL FORMATO CHATO Nº 01	50	UN	EXCLUSIVA
161	PINCEL FORMATO CHATO Nº 02	100	UN	EXCLUSIVA
162	PINCEL FORMATO CHATO Nº 08	100	UN	EXCLUSIVA
163	PINCEL FORMATO CHATO Nº 10	100	UN	EXCLUSIVA
164	PINCEL FORMATO CHATO Nº 24	50	UN	EXCLUSIVA
165	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CAIXA COM 12 UNIDADES. (CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO). COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTELL E PILOT	50	CX	EXCLUSIVA
166	PINCEL REDONDO BROXINHA MADEIRA. Nº 2	50	UN	EXCLUSIVA
167	PINCEL TRINCHA, 3 POLEGADAS CERDAS PARA PAREDE	50	UN	EXCLUSIVA
168	PIRÓGRAFO CABO PLÁSTICO 30W 110V, FREQUÊNCIA 60HZ. TEMPERATURA MÁXIMA 400ºC, TIPO DE PONTAS: FORMÃO, CURTA, LONGA, FACA, SOLDADOR	10	UN	EXCLUSIVA
169	PISTOLA DE COLA QUENTE, FINO, BIVOLT 10W	70	UN	EXCLUSIVA
170	PISTOLA DE COLA QUENTE, GROSSA, BIVOLT 10W	50	UN	EXCLUSIVA
171	PLÁSTICO ADESIVO PARA ENCAPAR, COM ESTAMPA INFANTIL, 45CM X 10METROS	20	RL	EXCLUSIVA
172	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25 METROS	30	RL	EXCLUSIVA
173	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO ,POLASEAL A4, TAMANHO 220X307 NA ESPESSURA 0,05 (125 MICRAS) BRILHANTE EM FOLHA DUPLA E CANTOS ARREDONDADOS PRONTO PARA PLASTIFICAÇÃO COM 100 FOLHAS	40	PCT	EXCLUSIVA
174	PRANCHETA PORTATIL, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR DE METAL	50	UN	EXCLUSIVA
175	PRATO DE PAPELÃO Nº2, NA COR PINHO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PCT	EXCLUSIVA
176	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM . CX COM 12 UNIDADES	10	CX	EXCLUSIVA
177	PRENDENDORES DE ROUPAS EM MADEIRA. COM 12 UNIDADES.	50,	PCT	EXCLUSIVA

178	QUADRO DE CORTIÇA, MEDINDO 90X60CM	10	UN	EXCLUSIVA
179	REFIL DE COLA QUENTE FINO. PCT 1 KG.	70	PCT	EXCLUSIVA
180	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO. PCT 1KG.	50	PCT	EXCLUSIVA
181	REGUA 30CM ALUMINIO	30	UN	EXCLUSIVA
182	REGUA MADEIRA 1MT	10	UN	EXCLUSIVA
183	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	60	UN	EXCLUSIVA
184	ROLO DE PINTURA EM ESPUMA. 9 CM. COM CABO.	100	UN	EXCLUSIVA
185	SACO DE CELOFANE INCOLOR, MEDIDA APROXIMADA : 10x15CM PCT C/ 100 UNID	50	PCT	EXCLUSIVA
186	SACO DE CELOFANE INCOLOR, MEDIDA APROXIMADA : 15X20CM PCT C/ 100 UNID	50	PCT	EXCLUSIVA
187	SACO DE CELOFANE INCOLOR, MEDIDA APROXIMADA : 15X30CM PCT C/ 100 UNID	50	PCT	EXCLUSIVA
188	SACO DE CELOFANE INCOLOR, MEDIDA APROXIMADA: 30X44CM PCT C/ 100 UNID	30	PCT	EXCLUSIVA
189	SOLVENTE 100 ML	10	FR	EXCLUSIVA
190	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE DE 12 MM	10	UN	EXCLUSIVA
191	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENA DE 12 MM	10	UN	EXCLUSIVA
192	TECIDO EM FELTRO, MEDINDO 1Mx1,4Mx2MM. (CORES: MARROM, BEGE, VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, BRANCO, PRETO, PINK).	150	UN	EXCLUSIVA
193	TECIDO TNT, 40GR, COM 50 METROS. (CORES: BRANCO, VERMELHO, AZUL, VERDE, PRETA, PINK, AMARELO, MARROM)	100	UN	EXCLUSIVA
194	TESOURA DE PICOTAR, CORTE PROFISSIONAL ZIG ZAG. (TAMANHO APROXIMADO DE 23,5 CM)	20	UN	EXCLUSIVA
195	TESOURA DE USO GERAL 21 CM, CORTE RETO.	100	UN	EXCLUSIVA
196	TINTA CARIMBO AZUL/ PRETO 40 ML	50	UN	EXCLUSIVA
197	TINTA DESENVOLVIDA PARA TECIDO DE FIBRAS NATURAIS DE ALGODÃO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TOXICA, SOLUVEIS EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS E FIXAÇÃO A FRIO. FRASCO DE 250ML. (CORES: BRANCA, PRETA, MARROM, AMARELA, VERDE, VERMELHA, AZUL, ROSA CLARO, LARANJA, ROXO E PINK)	10	UN	EXCLUSIVA
198	TINTA ESPECIAL PARA CARREGAR PINCEL DE QUADRO BRANCO, FRASCO DE 200ML COM BICO APLICADOR PARA FACILITAR A INJEÇÃO NOS REFIS E PINCÉIS. CORES: PRETO, VERMELHO E AZUL	50	UN	EXCLUSIVA
199	TINTA GUACHE DE 500ML, NÃO TOXICA E SOLUVEL EM ÁGUA DIVERSAS CORES, SENDO: BRANCO, VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO, PRETO	50	FR	EXCLUSIVA
200	TINTA PVA PARA ARTESANATO, IDEAL PARA TRABALHOS ARTESANAIS SOBRE MADEIRA, GESSO, MDF, CERÂMICA, CORTIÇA, ISOPOR, PAPEL, PALHA E PET. FRASNCO DE 250ML. CORES: BRANCO, PRETO, MARROM, AMARELO, VERDE CLARO, VERDE ESCUTO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, LARANJA,	200	UN	EXCLUSIVA

	ROXO, PINK, BEGE, AREIA)			
201	TINTA SPRAY DE USO GERAL INTERNO E EXTERNO. SECAGE, RÁPIDA 400ML, NAS CORES: BRANCO, PRETO, DOURADO, PRATA, VERMELHO, AMARELO, PINK E MARROM.	100	UN	EXCLUSIVA
202	VELCRO PRETO MACHO E FÊMEA (CONJUNTO) 20mmX 25m. MEDIDA APROXIMADA.	50	RL	EXCLUSIVA
203	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100ML	15	FR	EXCLUSIVA
204	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4, GRAMATURA 75G/M² - CAIXA COM 10 RESMAS. PAPEL SULFITE, FORMATO A4, PARA MÁQUINA COPIADORA, BRANCO ALCALINO, GRAMATURA 75G/M², TAMANHO 210MM X 297MM, DE PRIMEIRA LINHA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E ABSORÇÃO EQUILIBRADA QUE PERMITE O MELHOR DESLIZAMENTO NA IMPRESSORA EVITANDO DESPERDÍCIO DE TINTA, COM O MAIS ALTO GRAU DE BRANCURA E QUE GARANTA 99,99% NÃO ATOLAMENTO EM IMPRESSORAS, CERTIFICADO PELO INMETRO E CERFLOR OU FSC. MARCA REFERÊNCIA INDICATIVA DE PARÂMETRO DE QUALIDADE: CHAMEX, REPORT, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	80	CX	RESERVADA

5 - FORMA DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as condições estabelecidas na licitação ou no contrato e na proposta de preço.

5.2 - A entrega do objeto será procedida de forma parcelada, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, em atendimento às requisições expedidas pelo órgão requisitante.

5.2.1 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA** (e-mail, WhatsApp, etc...).

5.3 - Os produtos deverão ser entregues no horário de expediente de cada departamento, conforme pedido de compra, nos endereços indicadas pelo **CONTRATANTE**, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição por parte da **CONTRATADA,** podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pelo **CONTRATANTE**.

5.3.1 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao Fiscal e Gestor do Contrato, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da autoridade superior.

5.4 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela procedência e qualidade dos produtos entregues, ficando obrigada a trocar, imediatamente, o(s) material(ais) que vier(em) a ser(em) recusado(s).

5.4.1 - Todos os produtos deverão apresentar rótulos de acordo com a legislação vigente, embalados com identificação impressa, sem alterações ou rasurar, contendo todos os dados do fabricante, marca do produto, número de registro em órgão competente, data de fabricação, lote, peso ou volume líquido;

5.4.2 - A troca ou alteração de marca dos produtos somente serão autorizados ou solicitados pela **CONTRATANTE**, mediante documento escrito, constando a justificativa para tal finalidade;

5.4.3 - Todos os produtos serão conferidos quanto ao peso e outras especificações.

5.5 - Por ocasião da entrega dos produtos, a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração

responsável pelo recebimento.

5.6 - No ato de recebimento dos produtos será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.7 - O objeto da licitação será recebido:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

56.8 - O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 - São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

6.1.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

6.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.5 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do contrato;

6.1.6 - Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

6.2 - São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

***6.2.1** - Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;*

***6.2.2** - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;*

6.2.3 - Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

6.2.4 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

6.2.5 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de

aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.2.6 - Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

6.2.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

6.2.9 - Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;

6.2.10 - Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;

6.2.11 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.12 - Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.13 - Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;

6.2.14 - Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

6.2.15 - Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;

6.2.16 - Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;

6.2.17 - Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não

acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

7.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

7.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

7.4 - O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

7.5 - Os preços registrados não poderão ser alterados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, em simetria com o disposto no inciso VI, do caput e inciso IV do § 5º, do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 50, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Pacaembu (Decreto Municipal nº 4.695/2023).

7.6 - No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

8.2 - Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

8.3 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 - No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTARTADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

9.5 - Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

9.6 - Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

9.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 - O reajuste será realizado por apostilamento e/ou termo aditivo.

10 - DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 - Menor preço por item.

11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.2 - Multa:

11.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

11.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

11.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

11.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

11.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

11.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

11.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei.

11.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - As atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas no Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro 2022.

12.3 - Ficam designados como Fiscal e Gestor que acompanharão a execução do contrato os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:	
FISCAL: Erika Teixeira Gaia Pereira	**GESTOR:** André Sica Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER:	
FISCAL: Marina Parra de Atayde Udo	**GESTOR:** Jorge Mendes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:	
FISCAL: Luis Fernando Scaion	**GESTOR:** Pablo Fernando Gordo de Jesus
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	
FISCAL: Patrícia Fernanda de Araujo Rebolo Rodrigues	**GESTOR:** Ailton dos Santos Filho
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:	
FISCAL: Graciele de Souza Nascimento	**GESTOR:** Luciano de Oliveira Teles
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS:	
FISCAL: Flavio Alves de Oliveira	**GESTOR:** Rodrigo Hiroshi Ueda Takamine

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

Pacaembu, 09 de novembro de 2026.

JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES
Prefeito Municipal

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pacaembu/SP, em 26 de outubro de 2026.

O presente Estudo Técnico foi elabora preenchendo os requisitos mínimos, conforme § 2º do artigo 18 da Lei 14.133/21, já que se encontram suficientes para demonstrar a demanda, a necessidade e viabilidade da solução representada, conforme se segue:

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - Trata-se da necessidade de aquisição de materiais de consumo do tipo **MATERIAIS DE EXPEDIENTE** para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1.2 - Considerando que a administração pública possui caráter interrupto e deve prezar pela prestação de serviços com qualidade, eficiência e economicidade, a disponibilidade adequada de materiais de expediente garante suporte técnico-operacional para os servidores, evitando atrasos, retrabalhos e comprometimento da gestão documental e do fluxo de informações.

1.3 - Dessa forma, a presente solicitação visa atender às demandas administrativas de forma técnica e fundamentada, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e a manutenção da regularidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2 - ESTIMATIVA DA DEMANDA:

2.1 - Os quantitativos estimados para esta contratação foram baseados no histórico das aquisições realizadas nos últimos 12 (doze) meses, bem como nas informações prestadas pelos responsáveis de cada departamento através do Documento de Formalização de Demanda, levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos produtos, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda, a fim de promover o atendimento em quantidades adequadas a cada necessidade.

Para melhor compreensão e devido a quantidade expressiva de itens, os lotes e suas respectivas descrições, quantidades, características, e por consequência, a estimativa da demanda, encontra-se consignada no Termo de Referência, conforme os levantamentos realizados, sendo suficiente para instruir o processo já que se trata de Pregão pelo Sistema de Registro de Preço.

3 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O valor estimado da contratação foi definido através de pesquisa de preço realizada através da Plataforma BLL Compras e plataformas oficiais, tendo sido ponderado e decidido pelo seu sigilo, conforme inciso VI do artigo 18, da Lei 14.133/21, com vistas a estimular a competitividade e a consecução do melhor preço, já que os participantes deverão apresentar seu melhor valor e disputar entre si, podendo demonstrar de maneira mais efetiva o valor de mercado da contratação pretendida; estando as cotações e cálculos devidamente consignados e encartados no Processo, compreendemos não haver, portanto, qualquer prejuízo da legalidade, bem como para a competitividade ou para a consignação e cadastramento das propostas, já que cada participante deve ser responsável por avaliar os requisitos técnicos e materiais da contratação e formular o seu preço.

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

4.1 - Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação, opta-se em dividi-lo em itens unitários, com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo, assim, a ampla concorrência.

5 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

5.2 - O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. No presente caso, optamos pela realização do Pregão, em sua forma eletrônica, apesar de os municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Pacaembu, terem o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do artigo 17 da referida Lei, diante do presente estudo e de análise da oportunidade e conveniência, optou-se pela forma eletrônica, promovendo-se a competitividade e ampla concorrência. Também optamos pela realização do Pregão através do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que a entrega se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração.

6 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

ANDRÉ SICA MENDES
Secretario Municipal de Administração

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARO, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** *(manter apenas o enquadramento da empresa)*, nos termos do enquadramento previsto no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 16 DA LEI Nº 14.133/2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAEMBU

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2026.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.°, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: *em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser expressão da verdade assina a presente.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

OBJETO: _____

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA/MODELO/FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$ (valor por extenso).

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco:
Agencia:
Conta:

Dados do responsável para assinatura da Ata de Registro de Preços:
Nome:
Cargo:
RG:
CPF:
Endereço residencial:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1 - Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura responsabilidade por eventuais erros, omissões ou qualquer outro pretexto.

2 - não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **4.2** e subitens deste Edital.

...../....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
CPF n°

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXXXXXXX do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE PACAEMBU**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.267/0001-02, com sede de governo na Av. José Galdino dos Santos, nº 967, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES**, brasileiro, portador da RG nº XX.554.807-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº XXX.525.158-XX, residente e domiciliado neste município do Estado de São Paulo, **RESOLVE** registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada no Pregão Eletrônico nº 49/2026, homologado pelo Sr. Prefeito Municipal nos autos do processo acima referenciado, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

FORNECEDOR: _____, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, localizada na _____, nº _____, Bairro _____, no município de _____, Estado de _____, CEP _____-_____, telefone (XX) XXXX-XXXX, e-mail: _____, neste ato representada pelo(a) (sócio/representante legal) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____-SSP/___ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente e domiciliado(a) no município de _____, Estado de _____.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações técnicas constantes no **Anexo I – Termo de Referência do Edital** e **Proposta** vencedora, que ficam fazendo parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

VALOR TOTAL: R$

CLÁUSULA 3ª - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 - O Órgão Gerenciador do presente Registro de Preços será o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pacaembu.

3.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Municipais;
d) Secretaria Municipal de Saúde;
e) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 4ª - DA VALIDADE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 - Havendo necessidade de prorrogação do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, através do qual serão renovados os quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2 - A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

4.1.3 - O contrato, no caso da presente Ata de Registro de Preços será substituído por Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

4.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 - Prazo de entrega: O material deverá ser entregue pela empresa vencedora, em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do respectivo pedido de compras expedido pelo Departamento de Compras. Se a proponente vencedora deixar de cumprir as exigências do Edital, ficará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital;

5.2 - Local e horário de entrega: Os materiais deverão ser entregues pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), no horário e local conforme o pedido do Departamento de Compras, sem quaisquer custos ou despesas para a Prefeitura; na qual o responsável pelo recebimento do objeto licitado deverá conferir a nota fiscal e assinar o comprovante de recebimento.

5.3 - Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor da municipalidade, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.4 - O acondicionamento e transporte do material devem ser feitos dentro do preconizado para o material e devidamente protegidos.

5.5 - Será rejeitado no recebimento, o material fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula 12.6 deste Edital.

5.6 - O(s) fornecimento(s) deverá(ão) ocorrer(em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da

respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de viger**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

5.7 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

5.7.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento do material, ou qualquer dos demais motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou **rescindindo a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente **contratado**;

5.7.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.7.2.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo a contratante concordar com a dilação de prazo mediante a análise da justificativa apresentada pela contratada, mantido o preço inicialmente **contratado**.

CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO E DA ATA

6.1 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.1.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.1.3 - A redução do preço registrado será comunicada pelo Órgão Gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.2 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata.

6.4 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento

estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.6 - O Registro do Preço do fornecedor será cancelado pelo Órgão Gerenciador quando o fornecedor:

6.6.1 - for liberado;

6.6.2 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

6.6.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.6.4 - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.6.5 - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.7 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Órgão Gerenciador:

6.7.1 - pelo decurso do prazo de vigência;

6.7.2 - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.7.3 - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

6.7.4 - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.8 - No caso de cancelamento da Ata ou do Registro do Preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1 - O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - As condições de fornecimento, critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I - Termo de Referência**.

CLÁUSULA 9ª - DO PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados após o recebimento de cada parcela do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina,

encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.1.1 - No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

9.2 - Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

9.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

9.4 - A Administração, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

9.5 - No caso de atraso pela Administração, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte do fornecedor, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.1.1.1 - Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.2 - Multa:

10.1.1.2.1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.1.1.2.1.1 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1.2.1.1.1 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

10.1.1.2.1.1.1.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.1.2.1.2 - compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas acima nas alíneas "c" e "l".

10.1.1.2.1.2.1 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "b", "h", "i", "j" e "k", de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.2.1.2.2 - Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.2.1.2.3 - Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "d", "e", "f" e "g" de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato.

10.1.1.3 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.2 - A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

10.3 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7 - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 - Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.10 - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) própria(s) consignada(s) no orçamento vigente, definida no ato da solicitação, de acordo com a Nota de Empenho emitida para cada aquisição.

11.2 - Nenhum contrato ou empenho será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CLÁUSULA 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 49/2026 e seus anexos, a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar no certame supra numerado, independentemente de transcrição ou anexação.

12.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pacaembu, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 4.695/2023 e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

MUNICÍPIO DE PACAEMBU	**.....**
Representado pelo Prefeito Municipal	Representada pelo(a)
JOÃO FRANCISCO MUGNAI NEVES	**.....**

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PACAEMBU
DETENTOR DA ATA:
ATA DE REGISTRO Nº

OBJETO: Aquisições futuras e parceladas de MATERIAIS DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pacaembu/SP, XX de XXXXX de XXXX.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo CONTRATANTE:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **João Francisco Mugnai Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: XXX.525.158-XX

Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.